



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, VISANDO O ATENDIMENTO DE DIVERSAS REPARTIÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0153/2024

CONTRATO Nº 0276/2024

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULTISHINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. nº 52.691.272/0001-89, com sede à Rua 36, nº 1886, Rios, Barretos/SP – CEP: 14.783-208, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, VISANDO O ATENDIMENTO DE DIVERSAS REPARTIÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para reposição no almoxarifado municipal, visando o atendimento de diversas repartições desta prefeitura municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Água sanitária 05 litros s-clor power	GL	280	9,00	2.520,00
002	Álcool comum 70º 01 litro fortys	FR	384	6,10	2.342,40
003	Esponja de aço assolan c/08un	PT	200	2,20	440,00
004	Esponja dupla face c/10 esponflora	PT	80	7,30	584,00



005	Fosforo fiat lux ext.longo 50un	PT	12	4,60	55,20
006	Prendedor de madeira p/roupas – peq.	PT	10	2,60	26,00
007	Rodo plástico 40cm jacaré	UN	96	8,90	854,40
008	Rodo plástico 60cm plus	UN	96	13,00	1.248,00
009	Guardanapo papel coquetel c/50un 22x23	PT	100	3,08	308,00
010	Pedra sanitária 25g novo frescor	UN	240	1,45	348,00
011	Odorizador 350ml puro ar talco	FR	192	9,90	1.900,80
012	Inseticida 250ml proinset mult	FR	120	9,10	1.092,00
013	Querosene 500ml búfalo tradicional	FR	240	14,25	3.420,00
014	Sabão em barra ypê 5x180g neutro	PT	256	12,20	3.123,00
015	Sabão em pó 800g apycc multi ação	CX	384	4,70	1.804,80
016	Sabonete erva doce 85g siene	UN	100	1,50	150,00
017	Saco lixo preto c/100 100lt P3	FD	80	36,15	2.892,00
018	SB saco xadrez preto 65x43cm	UN	480	3,60	1.728,00
019	Esponja macia (amarela) superpro bettanin	UN	100	0,90	90,00
020	Vassoura nylon abelhinha varremaster	UN	100	8,00	800,00
021	Vassoura caipira cabo liso reforçada.	UN	60	28,00	1.680,00

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 27.406,80** (vinte e sete mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando do momento de sua assinatura, com entrega única.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será a vista, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2024, previstos no orçamento: **33.90.30 – Material de Consumo – Depto Materiais e Suprimentos e Dependências**, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.



CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10 - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 15 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 23 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

MULTISHINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
C.N.P.J. nº 52.691.272/0001-48
Paulo Gomes Faim
CPF nº: 851.326.168-87
Contratado

Testemunhas :

1 - _____
Nome :
R.G.

2-
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
R.G. **RG: 41.094.925-2 SSP/SP**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: MULTISHINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

CONTRATO: 0276/2024

Objeto: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para reposição no almoxarifado municipal, visando o atendimento de diversas repartições desta prefeitura municipal.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), 23 de Agosto de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PAULO GOMES FAIM

Cargo: Sócio proprietário

CPF nº 851.326.168-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.